PROJETO DE LEI Nº 02/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal , sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Considera como órgão de Utilidade Pública, a Rádio Ubá Ltda., desta cidade e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica considerado como Órgão de Utilidade Pública, a Rádio Ubá Ltda., desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e três.

Augusto Martins de Andrade
- Vereador -

Justificativa: Oral em Plenário.

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei n 02/83

Ivaiporã, 15 de 08 de 1983

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada nesta data

Em 15 / 08 / 83

ENCAMINHADO

Em 16 / 08 / 83 Comissão de Justiça e Redação

Presidente

Câmara Municipal de Ivaiporã

Parecer Lido em sessão realizada nesta data

Em 22 08 83

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 22/08/83 1ª Discussão

Ata (s) n.º ..... e .....

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 29/08/83 2.ª Discussão

Ata (s) n.º ..... e .....

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 05/09/83 3.ª Discussão

Ata (s) n.º ..... e .....

II - Fica, em conseqüência, assim consolidado o novo quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Antônio Vilela Nunes Bittencourt	50	50,00
José Esteves de Souza	41	41,00
[illegible] Silva	9	9,00
T O T A L	100	100,00

III - A administração da Sociedade ficará a cargo do sócio-cotista José Esteves de Souza, com as funções de Diretor-Geral.

IV - A permissionária deverá submeter à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações os atos [illegible] que praticar ao efetivar a operação de transferência de cotas e designação de diretor, de acordo com o artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, bem como obedecer às disposições da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, e demais normas reguladoras do referido serviço.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 822, DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 8 259/74 (Edital nº 58/74),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Ubá Ltda. para estabelecer, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local e horário de funcionamento ilimitado

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas que acompanham o presente ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 822 DE 29 DE setembro DE 1975.

I

Fica assegurado à Rádio Ubá Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, e horário de funcionamento ilimitado.

II

III

A permissionária é obrig

a) ter sua Diretoria com[illegible] leiros natos;

b) ter seu quadro social [illegible] brasileiros, bem como cumprir o dispo[illegible] go 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de

c) admitir, para as funçõ[illegible] lativas à execução dos serviços de r[illegible] permitido, porém, com autorização em[illegible] cações, o contrato de assistência téc[illegible] estrangeira, não superior a 6 (seis) de instalação e início de funcionamen[illegible] aparelhamentos técnicos, na forma dos nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, [illegible] 2/3 (dois terços), no mínimo, de pes[illegible]

e) não transferir, direta[illegible] sem prévia autorização do Governo Fed[illegible]

f) suspender o serviço, [illegible] que for determinado, nos prazos previ[illegible] instruções vigentes e futuras sobre a[illegible] cada pela autoridade competente, faze[illegible] diatamente, após o recebimento da int[illegible] sista à permissionária o direito a qu[illegible]

g) submeter-se, na forma[illegible] fiscalização do Governo Federal, ao q[illegible] tos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribu[illegible] a ser estabelecidas em lei ou regulam[illegible]

i) executar os serviços n[illegible] Regulamento dos Serviços de Radiodifu[illegible] 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os regis[illegible] com o estipulado no Regulamento aprov[illegible] 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, [illegible] go meteorológico, bem como integrar, [illegible] diodifusão, sob a direção da Agência [illegible] Presidência da República, sempre que [illegible] autoridade competente para a divulgaç[illegible] teresse nacional;

m) irradiar, com indispens[illegible] tuito, os avisos expedidos pela Defes[illegible] de congênere, em casos de perturbação [illegible] inundação, bem como os relacionados [illegible]

n) submeter, no prazo de 6[illegible] blicação do ato de outorga, ao Minis[illegible] do Ministério das Comunicações o local [illegible] estação, bem como as plantas, especif[illegible] ções técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço [illegible] anos, a contar da expedição de que trat[illegible]

p) submeter-se aos prazos [illegible] determinados pelo Ministério das Comu[illegible] no, [illegible] ção [illegible] ção [illegible] na forma que [illegible] fixados em legislação [illegible]

q) não alterar, em qualq[illegible] tuição social, nem obtiver transmissão [illegible] sem prévia autorização do [illegible]

018639

RÁDIO UBÁ LTDA.
C.G.C. Nº 76 236 090/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO

23 ABR 1982

ALVIAR ROTHER, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 116 - 1º andar, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 272.422, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, EDMUNDO CARDOSO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cambará, s/nº, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 486.435, expedida/ pelo Instituto de Identificação do Paraná, e / SCHEILA GREIPEL ROTHER, brasileira, casada, do / lar, residente e domiciliada à Av. Paraná nº 116- 1º andar, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 593.903, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, sócios componentes da firma que gira sob o nome Comercial de "RÁDIO UBÁ LTDA.", constituída / conforme Contrato Social devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Paraná, sob o nº 160.514, / por despacho em sessão de 31 de outubro de 1.974, Primeira alteração nº 235.562, por despacho em / Sessão de 14 de agosto de 1.979 e segunda alteração nº 263.175, por despacho em sessão de 18 de / agosto de 1.981, resolvem por este instrumento, / alterar pela terceira vez o seu Contrato Social,/ no que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade aumenta o seu Capital Social/ de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), sendo este/ aumento integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção: ALVIAR ROTHER, aumenta Cr$ 2.604.000,00 (Dois milhões, / seiscentos e quatro mil cruzeiros) sendo: Cr$ 351.975,20 (Trezentos e cinquenta e hum mil, novecentos e setenta e cinco / cruzeiros e vinte centavos) de Reserva de Capital, Cr$ .... /

RÁDIO UBÁ LTDA.
C.G.C. Nº 76 236 090/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO

Monetária do Capital Realizado, Cr$ 1.277.581,30 (Hum milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e hum / cruzeiros e trinta centavos) de Lucros e Perdas e Cr$ .../ 60.572,23 (Sessenta mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e três centavos) em dinheiro neste ato; SCHEILA GREIPEL ROTHER, aumenta Cr$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) sendo: Cr$ 18.923,40 (Dezoito mil, novecentos e / vinte e três cruzeiros e quarenta centavos) de Reserva de Capital, Cr$ 49.132,86 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, Cr$ 68.687,17 (Sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e dezesete centavos) de Lucros e Perdas e Cr$ 3.256,57 (Três mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e sete centa- / vos) em dinheiro neste ato; EDMUNDO CARDOSO NETO, aumenta Cr$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil cruzeiros) sendo:Cr$ 7.569,36 (Sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos) de Reserva de Capital, Cr$ 19.653,15 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e quinze centavos) de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado,/ Cr$ 27.474,87 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos) de Lucros e Perdas, e Cr$ 1.302,62 (Hum mil, trezentos e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos) em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em consequência deste aumento, o Capital/ Social no valor de Cr$ 3.000.000,00 (Três/ milhões de cruzeiros) fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
ALVIAR ROTHER	2.790.000	Cr$ 2.790.000,00
SCHEILA GREIPEL ROTHER	150.000	Cr$ 150.000,00
EDMUNDO CARDOSO NETO	60.000	Cr$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade altera o seu endereço da Chácara Max, para a Rua Felicita Rother nº 250, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RÁDIO UBÁ LTDA
C.G.C. Nº 76 236 090/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:- As demais cláusulas do Contrato Social e das alterações anteriores, não atingidas / por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Alteração/ de Contrato Social em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ivaiporã, 18 de fevereiro de 1.982.

ALVIAR ROTHER.-

P.P.

SCHEILA GREIPEL ROTHER.-

EDMUNDO CARDOSO NETO.-

Testemunhas:-

LUZIA LEIKO UEKI MANSUR.-

MARLENE DE FÁTIMA QUADROS.-

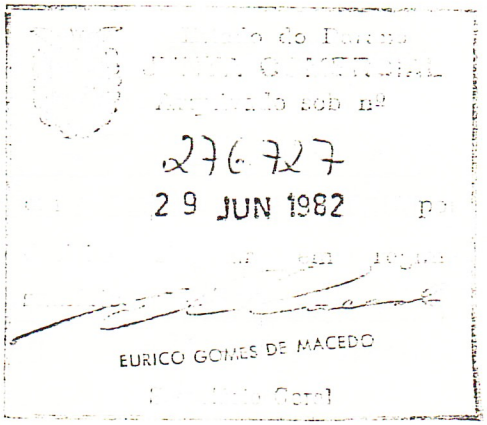
276727
29 JUN 1982
EURICO GOMES DE MACEDO

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,- sanciono a seguinte

L E I :

SÚMLUA: considera como Órgão de Utilidade Pública, a Rádio Ubá desta cidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica considerado como Órgão de Utilidade Pública, a Rádio Ubá desta cidade,

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agôsto de 1.983.-

VEREADOR

JUSTIFICATIVA.

Rádio Ubá Ltda.
Rua Felicita Rother nº 250
IVAIPORÃ - PR.